



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO N° 011, DE 08 DE MAIO DE 2009.

Revoga o Anexo 1 da Resolução CoG n° 008, de 16 de março de 2009, que dispõe sobre critérios e procedimentos para o oferecimento do benefício de isenção de taxa de inscrição para Processo Seletivo 2010 para ingresso nos cursos de graduação na Modalidade Presencial.

A Presidente do Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regimento Geral desta Universidade, considerando a Resolução CoG n° 008, que dispõe sobre critérios e procedimentos para o oferecimento do benefício de isenção de taxa de inscrição para Processo Seletivo 2010 para ingresso nos cursos de graduação na Modalidade Presencial e considerando o *ad referendum* dado pela Presidência nesta data,

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar o Anexo 1 – Calendário do Processo de Isenção, considerando as deliberações a serem tomadas pelo Conselho Universitário desta Universidade, em relação à execução do formato do Processo Seletivo para cursos de graduação na Modalidade Presencial.

Art.2°. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PROFA. DRA. EMÍLIA FREITAS DE LIMA
Presidente de Conselho de Graduação